PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA Nº 003/2019/MPPA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, PARA GESTÃO E CONTROLE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA GEOGRÁFICO DE INFORMAÇÕES FUNDIÁRIAS DO PARÁ - SIG FUNDIÁRIO/PA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo, nº. 100, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Procurador Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS,** brasileiro, portador do RG 6648827-SS/PA e CPF nº 130.834.142-34, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,** neste ato representado pelo Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará, Dr. **ALAN ROGERIO MANSUR SILVA**, brasileiro, portador do RG 4577992 SSP/PA e CPF nº 693.094.852-72, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, portador do RG 4059742/SEGUP/PA, CPF nº 066.166.902-53, nomeado pelo Decreto de 22 de setembro de 2016, publicado no DOU de 23/09/2016, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente **Termo Aditivo**, com fundamento na Cláusula Décima – Do Aditamento do Acordo e com sujeição às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem origem no Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Acadêmica nº 003/2019/MPPA, celebrado entre as Instituições partícipes acima qualificadas, em 19 /12/2019, publicado pelo MPPA no DOE em 20/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Acadêmica nº 003/2019/MPPA, conforme abaixo:

2.1) A EMENTA passará a ter a seguinte redação:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, PARA GESTÃO E CONTROLE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA GEOGRÁFICO DE INFORMAÇÕES FUNDIÁRIAS DO PARÁ - SIG FUNDIÁRIO/PA.

2.2) O primeiro "Considerando" terá a seguinte redação:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão fundiária, agrária e ambiental no Estado do Pará, aplicando a metodologia de digitalização dos processos administrativos dos órgãos de origem e dos registros de imóveis, com homologação, sistematização de informações e a cessão de uso do SISTEMA GEOGRÁFICO DE INFORMAÇÕES FUNDIÁRIAS DO PARÁ - SIG FUNDIÁRIO/PA.

2.3) A CLÁUSULA PRIMEIRA receberá a inclusão de novo parágrafo e renumeração dos existentes, conforme a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Devido ao ajuste decorrente da inserção do Ministério Público do Estado do Pará como cotitular no registro do Sistema, ficam alterados o nome do "SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES FUNDIÁRIAS (SIGF)" para "SISTEMA GEOGRÁFICO DE INFORMAÇÕES FUNDIÁRIAS DO PARÁ - SIG FUNDIÁRIO/PA" e o número do Registro de Propriedade Intelectual para o nº BR512020000430-0.

PARÁGRAFO SEGUNDO – De forma mais específica, o Acordo objetiva padronizar métodos, procedimentos, sistemas, ferramentas e outros recursos de tecnologia da informação e gerenciamento documental para o uso do Sistema Geográfico de Informações Fundiárias do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Desenvolver ações conjuntas de digitalização dos livros e/ou fichas de registro de imóveis, respeitando a Portaria nº 2.343/2019-GP, Tribunal de Justiça do

Procuradoria Federal

Assinado com certificado digital por ALAN ROGERIO MANSUR SILVA, em 10/08/2020 16:24. Para verificar a autenticidade acesse

Estado do Pará publicada em 15/05/2019-DJPA, Provimento Conjunto nº02/2019/CJRMB/CJCI-Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais do Estado do Pará publicado em 01/02/2019 DJPA e Provimento nº 47/2015 - CNJ publicado no Diário do Judiciário Eletrônico em 15/07/2015, para realizar a digitalização das matrículas, sua homologação, sistematização, cessão de uso e inserção no Sistema Geográfico de Informações Fundiárias do Pará- SIG FUNDIÁRIO/PA.

PARÁGRAFO QUARTO – Cooperar para o mapeamento, sistematização e integração de informações geográficas, agrárias, fundiárias e ambientais do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUINTO – Cooperar com vistas à elaboração da cartografia das áreas de conflitos fundiários e agrários, existentes e potenciais no Estado do Pará.

2.4) O parágrafo primeiro, da CLÁUSULA SEGUNDA, terá a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obrigações gerais:

a) Expedir, em cada área de competência, as normas e regulamentos de armazenamento, guarda, acesso e disponibilização dos documentos e informações que compõem e integram o sistema.
b) Implementar o protocolo de acesso ao Sistema Integrado de Informações Fundiárias (SIG FUNDIÁRIO/PA), objetiva e subjetivamente, mediante diretrizes consensualmente definidas em plano de trabalho que faz parte anexa deste termo.
c) Garantir a segurança tecnológica no trâmite do sistema, estabelecendo os níveis de publicidade e sigilo documental conforme os parâmetros de salvaguarda de assuntos sigilosos, notadamente às Leis nº 8.159 de 08.01.1991, bem como ao Decreto nº 4.553 de 27.12.2002, Decreto nº4.073, de 03.01.2002 e Decreto nº73.177, de 20.11.1993, Leinº.13.709, excetuadas pelo art.4º e Lei n.º 12.527/2011 atualizadas com a nova legislação da transparência na administração pública.
d) Convocar em conjunto ou individualmente reuniões entre os cooperados para tratar de assuntos relativos ao sistema, em especial para apresentação de procedimentos, experiências e inovações e atualizações que se fizerem necessárias.
e) Fomentar a instalação do Fórum para implementação de novas metodologias que promovam a execução de novos procedimentos e aprimorem o sistema.
f) Participar de reuniões técnicas para discutir estratégias de ação, visando à melhoria da gestão fundiária, agrária e ambiental, bem como para o adequado tratamento de conflitos no campo.

2.5) O parágrafo segundo, letra c).4, da CLÁUSULA SEGUNDA, terá a seguinte redação:

4) Propor, para composição do protocolo de acesso ao sistema, as diretrizes, por intermédio do Laboratório de Integração de Informações Agrárias, Econômicas e Ambientais para a Análise Dinâmica da Amazônia – INTEGRADATA, com garantia de segurança tecnológica do sistema.

2.6) A CLÁUSULA TERCEIRA terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMITÉ GESTOR

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Acordo de Cooperação com o objetivo de planejar, monitorar e acompanhar as atividades objeto deste acordo, bem como, a operacionalização do sistema serão efetuados por 01 (um) representante e suplente de cada uma das Instituições partícipes:

1. O MPPA, por intermédio do Centro de Apoio Operacional Cível.
2. O MPF, por intermédio da Chefia da Procuradoria da República no Estado do Pará.
3. A UFPA, pela Reitoria-Integradata.

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões do Comitê. que trata esta cláusula, serão tomadas por maioria absoluta.

2.7) Incluir como CLÁUSULA SEXTA, no instrumento, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

Caso resultem da consecução deste Acordo de Cooperação, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção pelos direitos de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como, direito de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome das partes, na

Procuradoria Federal

Assinado com certificado digital por ALAN ROGERIO MANSUR SILVA, em 10/08/2020 16:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 39700CEC.E4A7257F.D1E86335.6F47B8D9

Digitalizado com CamScanner

proporção da participação de cada um, no Brasil e no exterior, definidos em instrumentos especificos, respeitando o direito do autor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As partes obrigam-se a comunicar mutuamente, a obtenção de resultados passível de proteção, devendo preservar o sigilo necessário a isso e a providenciar o depósito/ registro no órgão competente, sendo ônus, de responsabilidade dos partícipes;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente, quando for o caso;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes para uso próprio, no ensino e na pesquisa;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e internacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário;

SUBCLÁUSULA QUINTA: Cada parte poderá, com aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre os resultados protegidos, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido às partes o direito de preferência na aquisição.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Se deste instrumento, e demais instrumentos a ele vinculados, resultar obras científicas, literárias, audiovisual ou relativa a programa de computador, os direitos decorrentes permanecerão as signatárias, respeitando o direito do autor, e a sua eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

2.8) Incluir como CLÁUSULA SÉTIMA, com a seguinte redação:
CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACESSO AO CONHECIMENTO TRADICIONAL
Caso a consecução deste instrumento envolva acesso a conhecimento tradicional, este deverá ocorrer mediante anuência prévia junto às comunidades locais ou indígenas, por instituição nacional interessada em acessar conhecimento tradicional, seguindo as diretrizes emanadas das resoluções de CGEN, para o caso a que se aplicar e ao qual se realizar programa, pesquisa ou projeto, em conformidade com a Convenção 169 da Organização Internacionais do Trabalho, nos termos da Legislação Brasileira, mais especificamente da Lei nº 13.123, de 20 maio de 2015 e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Resolução 304/2000 – CNS, Lei nº 6.938/81, Lei Estadual nº 7.389/2010, e das demais Legislações correlatas.

2.9) Incluir como CLÁUSULA OITAVA, com a seguinte redação:
CLÁUSULA OITAVA - DO ANTINEPOTISMO
As Partes estabelecem neste Instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Termo de Cooperação, nos termos dos artigos 2º inciso III e 7º do Decreto nº7.203 de 04 de junho 2010, ressaltando a seguir:
a) A relação de parentesco de que trata o Caput inclui o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até terceiro grau.

2.10) As CLÁUSULAS SEXTA, SÉTIMA, OITAVA, NONA, DÉCIMA, DÉCIMA PRIMEIRA, DÉCIMA SEGUNDA, DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA serão renumeradas na seguinte ordem: CLÁUSULAS NONA, DÉCIMA, DÉCIMA PRIMEIRA, DÉCIMA SEGUNDA, DÉCIMA TERCEIRA, DÉCIMA QUARTA, DÉCIMA QUINTA, DÉCIMA SEXTA E DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO
O MPPA providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, e o MPF publicará no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão

Assinado com certificado digital por AIAN ROGERIO MANSUR SILVA, em 10/08/2020 16:24. Para verificar a autenticidade acesse

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, 14 de AGOSTO de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS:13083414234
Assinado de forma digital por GILBERTO VALENTE MARTINS:13083414234
Dados: 2020.08.14 12:49:30 -03'00'

GILBERTO VALENTE MARTINS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ALAN ROGERIO MANSUR SILVA
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Prof. Nelson José de Souza Júnior
Pró-Reitor de Extensão
no exercício da Reitoria

TESTEMUNHAS:

1 Renata Silva
RG Nº 314895
CPF Nº 782 229 232-34

2 André Marc Eccen
RG Nº 2006741 CREPA
CPF Nº 189056392-53

Procuradoria Federal Junto à UFPA

Assinado com certificado digital por ALAN ROGERIO MANSUR SILVA, em 10/08/2020 16:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 39700CEC.E4A7257F.D1E86335.6E47B8D9

CPJ de 06/06/2019, torna pública a PORTARIA Nº 047/2020-MP-3º PJ/MA/PC/HU – BEL de 17/08/2020 que instaura o procedimento Administrativo nº 000196-113/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU", que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Data da Instauração: 14/08/2020
Objeto: Solicita providências em relação vazamento de água com rompimento de asfalto na Travessa Humaitá, Belém.
Requerente: Ministério Público de ofício
Requerido: Companhia de Saneamento do Estado do Pará - COSANPA
Raimundo de Jesus Coelho de Moraes - Promotor de Justiça

Protocolo: 571345

Ministério Público do Estado do Pará
Extrato da PORTARIA Nº 050/2020-MP-3º PJ/MA/PC/HU – bel
O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA Nº 050/2020-MP-3º PJ/MA/PC/HU – BEL DE 14.08.2020 que Instaurar o Procedimento Administrativo nº 000217-113/2019 - MP-3º PJ MA/PC/Hu, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Data da Instauração: 14/08/2020
Objeto: pedido de providências em relação à adequação urbanística de obra localizada na parte do imóvel que ocupa o leito do rio.
Requerente: Ministério Público de ofício
Requerido: Miguel Bitar Jr
Promotor de Justiça: raimundo de jesus coelho de moraes

Protocolo: 571353

Ministério Público do Estado do Pará
Extrato da PORTARIA Nº 056/2020-MP-3º PJ/MA/PC/HU – bel
O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA Nº 056/2020-MP-3º PJ/MA/PC/HU – BEL DE 17.08.2020 que Instaurar o Procedimento Administrativo nº 000004-113/2020- MP-3º PJ MA/PC/Hu, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Data da Instauração: 17/08/2020
Objeto: Solicita providências em relação à manutenção da rede de iluminação pública na Passagem Honorato Filgueira, entre Passagem Boaventura e Rua Boaventura da Silva, Belém
Requerente: Washington Pamplona Vicente
Requerido: Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB
raimundo de jesus coelho de moraes Promotor de Justiça

Protocolo: 571361

PORTARIA N.° 127/2020-MP/SGJ-TA
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA N.º 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO ser Poder-Dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200 da Lei Estadual n.º 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU); e,
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 025/2020/MP/CPPADS, datado de 12/03/2020, protocolizado sob o n.º 10211/2020, em 12/03/2020,
R E S O L V E:
I - DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela PORTARIA N.º 18/2020-MP/SGJ-TA, de 16/01/2020, publicada no D.O.E. de 21/01/2020, e prorrogada pela PORTARIA N.º 64/2020-MP/SGJ-TA, de 19/02/2020, publicada no D.O.E. de 20/02/2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 19/03/2020.
II - REDESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, constituída por meio da PORTARIA Nº 6.798/2019-MP/SGJ-TA, composta pelos servidores estáveis CARLOS VINÍCIUS REIS DOS SANTOS (Presidente), JOSE VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA e JOEL CARLOS DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO (Membros), para atuarem neste procedimento.
III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 13 de abril de 2020.
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça,
para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 571469

Extrato de Arquivamento do IC 000043-808/2017
A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA HABITAÇÃO E DO URBANISMO DE ALTAMIRA, com fundamento na Resolução Nº 007/2019-CPJ, de 06/06/2019, torna público o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL (IC) Nº 003/2017, SIMP 000043-808/2017, que se encontra à disposição na Rua Ernesto Passarelli, Nº 2361, Bairro Sudam II, em Altamira/PA.
Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará.
Polo Passivo: Loteamento Parque do Açaí.
Assunto: Apurar irregularidades no loteamento Parque do Açaí, em Altamira.
Para acesso à íntegra da promoção de arquivamento, deve ser encaminhado e-mail para mpaltamira@mppa.mp.br, solicitando o documento, fazendo referência ao IC 043-808/2017. Até a sessão do CSMP para homologação ou rejeição da promoção de arquivamento poderão apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.
Altamira/PA, 17 de agosto de 2020.

Protocolo: 571387

RESUMO DA PORTARIA Nº 017/2020 – MP/1ºPJ/MA/PC/HU – BEL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e art.3º, caput, e art.7º, da Resolução CNMP nº 174 de 04 de julho de 2017, e art.7º, caput, e art.11, da Resolução 007 de 06 de junho de 2019, do Colégio de Procuradores de Justiça-MP/PA, RESOLVE tornar pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 001111-112/2019-MP/1ºPJ/MA/PC/HU - bel, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Polo Ativo/Reclamante: Maria José Bitar Morhy, RG nº 5568473/PC/PA
Polo Passivo/Reclamado: G Quality (Quality Serviços), CNPJ nº 33.719.209/0001-69
Objeto da Investigação: apurar denúncia de crime ambiental, consistente em poluição sonora e atmosférica.
Data da Instauração: 10/08/2020
BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ: Promotor de Justiça

Protocolo: 571396

EXTRATO DO PROTOCOLO DE ACESSO AO SISTEMA GEOGRÁFICO DE INFORMAÇÕES FUNDIÁRIOS DO PARÁ – SIG FUNDIÁRIO/PA
Núm. do Acordo de Cooperação: 003/2019-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará, Ministério Público Federal e Universidade Federal do Pará
Objeto do Acordo de Cooperação: Gestão e controle das informações e documentos relativos ao SISTEMA GEOGRÁFICO DE INFORMAÇÕES FUNDIÁRIAS DO PARÁ – SIG FUNDIÁRIO/PA, cadastrado no Registro de Propriedade Intelectual sob n° BR 512020000430-0.
Objeto do Protocolo de Acesso: Implementar o Protocolo de Acesso do sistema SIG FUNDIÁRIO/PA, com diretrizes definidas pelo Comitê previsto na cláusula terceira do ACT 003/2019/MPPA por intermédio do INTEGRADATA, que tem por objetivo garantir o acesso e a segurança no trâmite do sistema.
Data de Assinatura: 14/08/2020.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 571420

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Núm. do Termo aditivo: 1.
Núm. do Acordo de Cooperação: 003/2019-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará, Ministério Público Federal e Universidade Federal do Pará
Objeto do Acordo de Cooperação e Justificativa do Aditamento: Gestão e controle das informações e documentos relativos ao SISTEMA GEOGRÁFICO DE INFORMAÇÕES FUNDIÁRIAS DO PARÁ – SIG FUNDIÁRIO/PA, cadastrado no Registro de Propriedade Intelectual sob n° BR 512020000430-0.
Alteração e inclusão de cláusulas do Acordo de Cooperação Original.
Data de Assinatura: 14/08/2020.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 571394

PORTARIA N.º 013/2020-MP/CGMP
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006;
CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei nº 8.625/1993 e 37, II e 162 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correições e inspeções, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos membros do Ministério Público;
CONSIDERANDO a atual excepcionalidade pela qual passa o mundo e a sociedade brasileira, em decorrência da pandemia ocasionada pelo COVID-19, em que se exige o isolamento ou distanciamento social, por recomendação da Organização Mundial da Saúde e das autoridades de saúde em nível nacional e estadual;
CONSIDERANDO a vigência do Provimento n°. 02/2020-MP/CGMP, que dispõe sobre a realização de correições ordinárias e extraordinárias ou inspeções virtuais pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Estado do Pará; RESOLVE:
I – DETERMINAR, nos termos do Provimento n.º 02/2020-MP/CGMP, a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL na Promotoria de Justiça de Mocajuba, no dia 25 de agosto do corrente ano, a partir das 09h00min, por meio da plataforma de videoconferência MS Teams;
II – DETERMINAR que poderão ser recebidas, até o dia do ato correcional, manifestações do público externo e de outros órgãos públicos, bem como de entidades da sociedade civil organizada, sobre a atuação da Promotoria de Justiça correcionada, por meio do e-mail correg_correicao@mppa.mp.br;
III – DESIGNAR o Promotor de Justiça Assessor deste Órgão Correcional, Dr. JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS, para prestar assessoria na realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desen-